

DECRETO N. 014/2023

HEITORAÍ - GO, 02 DE JANEIRO DE 2023.

*"Rerratifica o Decreto n. 051/2022 que concedeu aposentadoria por idade e com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da servidora **MARIA JOSE CAETANO**, na forma que especifica e dá outras providências".*

O Prefeito de Heitorai no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta nos termos do artigo 19 da Lei 465/2005, de 23 de novembro de 2005 e artigo 40 da Constituição Federal e artigo 40, § 8º da CRFB/88 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria com proventos integrais, a **Senhora MARIA JOSE CAETANO**, brasileira, inscrita no CI n. 3397031-5679291, e no CPF n. 892.266.071-68, foi admitido em **30 de dezembro de 1998** para ocupar o cargo de **Porteira Servente**, de acordo com Decreto n. 118/98, de 30 de dezembro de 1998. Sendo que seus proventos seguem no valor de:

Somatória das 80% maiores remunerações	R\$	163.768,38
Média Aritmética Simples	R\$	1.331,45
Percentual do tempo de contribuição		77,7808219%
Valor do Provento de Aposentadoria	R\$	1.035,61
Complemento Constitucional	R\$	176,39
Valor Total da Aposentadoria	R\$	1.212,00

Art. 2º - Aposentadoria em tela tem fundamento legal no artigo 19 da Lei 465/2005, combinada com art. 40 da Constituição Federal, sendo que o benefício será reajustado, conforme preconiza artigo 40, § 8º da CRFB/88, deverá ser assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do IPASHE, conforme Lei Municipal nº 194/1990, de 20 de agosto de 1990 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/05/2022, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Heitorai, 02 de janeiro de 2023.


LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito